

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 068/98 de 04 de setembro de 1998, considerando a reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o REGIMENTO INTERNO da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Coronel Domingos Soares – PR com o tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO

14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Coronel Domingos Soares – PR

Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”

CAPÍTULO I – Do Temário

Art. 1º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coronel Domingos Soares terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Parágrafo único: A Conferência será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I–Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;

II–Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

III–Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecimento da proteção social, segurança de renda e inclusão social;

IV–Gestão Democrática e Comunicação: Fortalecimento da participação social e da transparência no SUAS;

V–Sustentabilidade Financeira: Garantia de equidade no cofinanciamento e na responsabilidade compartilhada entre os entes federativos.

CAPÍTULO II – Da Conferência

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Coronel Domingos Soares no ano de 2025, sob a responsabilidade e apoio técnico do Departamento Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Poderão participar como membros da Conferência todas as pessoas interessadas na discussão da temática, na condição de:

a) Delegados(as) com direito a voz e voto;

b) Convidados(as) com direito a voz;

c) Observadores(as) com direito a voz.

§1º – Todos os membros terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os períodos de debate.

§2º – A escolha dos delegados para a etapa estadual será realizada durante a Conferência Municipal, por eleição ou aclamação.

CAPÍTULO III – Da Estrutura Da organização

Art. 4º A Conferência deverá conter:

Credenciamento e abertura solene;

Palestra magna e exposições temáticas;

Trabalhos em grupo por eixo temático;

Sistematização das propostas;

Plenária final para aprovação das deliberações;

Eleição de delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 5º – A Conferência será composta com a seguinte estrutura organizadora:

a) comissão organizadora;

b) comissão técnica.

Art. 6º – São atribuições da Comissão organizadora:

• Promover a realização da Conferência;

• Credenciar os delegados da etapa estadual;

• Compor as mesas de abertura, painéis, plenária final e eleição de delegados;

• Coordenar a elaboração do relatório final;

• Escolher painelistas por eixo temático.

Art. 7º – São atribuições da Comissão Técnica:

• Fornecer suporte técnico à Conferência;

• Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores.

Art. 8º – Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar no mínimo 5 propostas de deliberação referentes ao eixo temático debatido, contemplando:

No mínimo 1 proposta para o nível municipal;

No mínimo 1 proposta para o nível estadual;

No mínimo 1 proposta para o nível federal.

§1º – As propostas deverão ser registradas com clara identificação do eixo temático e do nível federativo a que se destinam.

§2º – As propostas dos grupos serão submetidas à votação na Plenária Final para definição das deliberações finais.

CAPÍTULO IV – Dos Recursos

Art. 9º – As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da política de Assistência Social.

CAPÍTULO V – Da Plenária Final

Art. 10º – A Plenária terá como objetivo apreciar e votar as propostas dos Grupos de Trabalho, as moções e eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 11º – O encaminhamento das propostas será:

I–Apresentação dos destaques por grupo temático;

II–Manifestação favorável ou contrária limitada a 3 minutos por intervenção;

III–Aprovação por maioria simples dos presentes;

IV – Aprovação de até 5 propostas para a esfera federal, 5 para a esfera estadual e até 10 para o nível municipal.

CAPÍTULO VI – Da Escolha dos Delegados

Art. 12º – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual serão escolhidos entre os participantes da Conferência, conforme DELIBERAÇÃO Nº 010/2025 | CEAS/PR, que estabelece 1 vaga governamental para o município

Parágrafo único: Será eleito também um suplente para a vaga.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14º – Este Regimento Interno será apresentado e votado em Plenária e aprovado por maioria absoluta dos participantes.

Art. 15º – O presente Regimento Interno entra em vigor após sua leitura, aprovação em Plenária e homologação pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos Soares.

Art. 16º A conferência deverá assegurar plena acessibilidade (física, comunicacional, atitudinal) a todos os participantes, conforme Lei nº 13.146/2015.

Art. 17º Será realizado o “Momento de Conferir”, com apresentação pública do balanço das deliberações anteriores.

Coronel Domingos Soares, 21 de maio de 2025.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod448185